



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 061/2016-SEGOV

Uruguaiana, 23 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 051/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0595/Leg Data: 30.05.2016 Hora: 08h46min
--

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 051/2016**, que “**Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, a Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU e dá outras providências**”.
2. O Poder Executivo Municipal entende que pela relevância social e o atendimento e incremento de políticas públicas, principalmente de segurança, é de bom alvitre a oficialização da Ronda Ostensiva Municipal Urbana – ROMU na seara municipal.
3. O presente projeto de lei tem como principal objetivo tornar a **Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU**, como órgão existente oficialmente dentro da estrutura administrativa municipal.
4. A Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU é órgão auxiliar na política municipal de segurança pública, atuando com policiais capacitados, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



finalidade precípua de proteção, com patrulhamento, vigilância patrimonial, preservação dos próprios municipais e do patrimônio público. A atuação da ROMU, iniciada em 1º de maio de 2015, pela forma eficiente e ágil, recebe amplo apoio da população, que se manifesta de forma positiva ao trabalho desenvolvido pela Ronda.

5. Com a implantação da Ronda Ostensiva Municipal Urbana, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SETRAN, foram intensificadas ações de combate ao tráfico e consumo de drogas em espaços públicos, patrulhamento preventivo, proporcionando segurança em estádios de futebol e demais eventos públicos, desenvolvimento de trabalhos educativos em escolas públicas, além de garantir a segurança da população de forma permanente e eficaz.

6. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 051/2016.

Protocolo: 0595/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h46min

“Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, a Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica oficializada a **Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU**, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 2º. A Ronda Ostensiva Municipal Urbana – ROMU é vinculada a Secretaria Municipal Segurança e Trânsito - SETRAN.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, anualmente, a Lei Orçamentária consignará dotação específica para Ronda Ostensiva Municipal Urbana - ROMU.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.